LEI Nº 5.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da administração pública municipal onde houver atendimento ao público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal de Pato Branco, onde houver atendimento ao público.

Art. 2º As senhas serão distribuídas aos usuários que aguardam atendimento na recepção dos órgãos públicos.

Art. 3º Visando à implementação da medida prevista no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5º A administração municipal deverá implantar o sistema previsto nesta lei, de forma continuada, visando sua implantação no menor lapso temporal possível, devendo iniciar em até 90 (noventa) dias após a partir da publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da administração pública municipal onde houver atendimento ao público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal de Pato Branco, onde houver atendimento ao público.

Art. 2º As senhas serão distribuídas aos usuários queaguardam atendimento na recepção dos órgãos públicos.

Art. 3º Visando à implementação da medida prevista no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5º A administração municipal deverá implantar o sistema previsto nesta lei, de forma continuada, visando sua implantação no menor lapso temporal possível, devendo iniciar em até 90 (noventa) dias após a partir da publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:52EE8D0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2020. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7748 | Pato Branco, 20 de outubro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

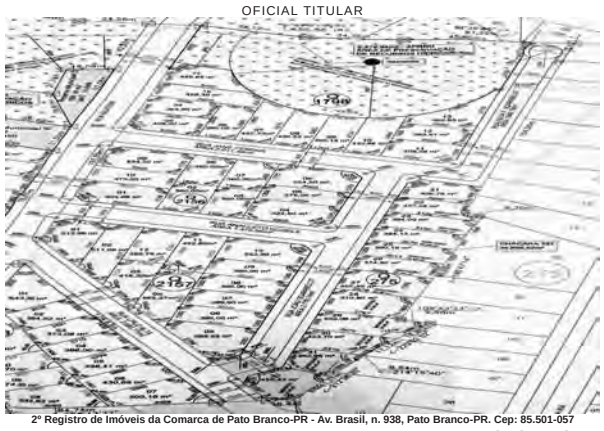
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2° REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que SCARABELOT INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº29.675.963/0001-77, requereu, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 15.645, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 34.699,82m², situado na "Chácara 197", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "**LOTEAMENTO SCARABELOT 1**", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco -PR, na forma do Alvará nº 20.781/2018 de 12/11/2018, com alteração em 04/06/2020 e da Carta de Aprovação de Loteamento nº 04/2018, de 28/06/2018, com prorrogação da aprovação pela municipalidade em 10/08/2020, conforme Certidão nº 58/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 1798, com 11.691,67, sendo 5.014,73m², composta por 12 lotes e 6.676,94m² composta pela Área de Preservação de Recursos Hídricos (APRRH); Quadra 2156, com 4.288,00m², composta por 10 lotes; Quadra 275, com 5.103,68m², composta por 12 lotes e Quadra 2157, com 5.511,40m², composta por 12 lotes; Área total ocupada pelas ruas/sistema viário: 8.105,07m², denominadas de Rua Jane Ferrari, Rua Hilda F. Scarabelot, Rua Anacleto Guzela e Rua João Scarabelot. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 101.143, em 13/08/2020, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 938, centro, no Município de Pato Branco-PR [Tel.: (46) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, sendo que pelo Covid-19 o prazo foi dobrado (30 dias corridos), contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 15 de outubro de 2020.

[ORIGINAL ASSINADO]

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR



2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Av. Brasil, n. 938, Pato Branco-PR. Cep: 85.501-057

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

AGROTONUS AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ/MF n.º 36.940.696/0001-83 NIRE 41209334723
ATA De Reunião de Sócios Realizada Em 27 de Agosto de 2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2020, às 10:00 horas, na sede da social da Sociedade, situada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, na Estrada Linha Arruda, s/n, Zona Rural, CEP 85530-000. **PRESENÇA**: Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **a) JULINHO TONUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em 20/08/1956, portador da Carteira de Identidade n.º 700.302.173-5 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 285.487.019-00, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapuã, 1161, ap. 03, Bancários, CEP 85504-424; **b) FERNANDO ALAN TONUS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 22/11/1981, portador da Carteira de Identidade n.º 6.487.785-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 030.665.349-44, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapuã, 1859, Vila Izabel, CEP 85504297; e **c) EVANDRO CESAR CHIOCHETTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/06/1979, portador da Carteira de Identidade n.º 6.697.975-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 022.194.899-65, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapuã, 1161, ap. 01, Bancários, CEP 85504-42, **MESA:** Evandro Cesar Chiochetta – Presidente; e Fernando Alan Tonus – Secretário. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) redução do capital social da Sociedade. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os sócios deliberaram, unanimemente, por: (i) Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas; (ii) Considerando que na Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade, por um lapso dos sócios, foram integralizados na Sociedade dois imóveis de propriedade do sócio Fernando Alan Tonus, acima qualificado, os sócios decidem, com base no artigo 1082, II do Código Civil, aprovar a redução do capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e parcialmente integralizado, por considerá- lo excessivo em relação ao objeto da Sociedade. Dessa forma, o capital social passará de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para R$ 13.236.560,00 (treze milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). (iii) Consignar que a redução do capital social será efetivada mediante a devolução ao sócio Fernando Alan Tonus dos imóveis a seguir descritos: (a) MATRÍCULA nº 3235 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELÂNDIA – IMÓVEL "área rural na Fazenda Três Capões, medindo aproximadamente 75.992,34 m2", pelo valor de R$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais); e (b) MATRÍCULA 11.262 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELÂNDIA – IMÓVEL "área rural parte da Fazenda Três Capões, medindo aproximadamente 345.703 m2", pelo valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando R$ 763.440,00 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). (iv) Tendo em vista a redução do capital social da Sociedade ora aprovada, os sócios resolvem aprovar a nova redação da Cláusula Quinta do Contato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula 5ª** - *O capital social da Sociedade é de R$ 13.236.560,00 (treze milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), divido em 13.236.560 (treze milhões, duzentas e trinta e seis mil, quinhentas e sessenta) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
Julinho Tonus	5.600.000	R$ 5.600.000,00	42,3
Fernando Alan Tonus	3.436.560	R$ 3.436560,00	25,9
Evandro Cesar Chiochetta	4.200.000	R$ 4.200.000,00	31,8
Total	13.236.560	R$ 13.236.500,00	100

(v) Autorizar os administradores da Sociedade a tomarem todas as providências necessárias para implementar a redução de capital. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Clevelândia, 27 de agosto de 2020. **Mesa:** EVANDRO CESAR CHIOCHETTA - Presidente; FERNANDO ALAN TONUS - Secretário; EVANDRO CESAR CHIOCHETTA; FERNANDO ALAN TONUS; JULINHO TONUS.

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 054/2020

INSTAURA ABERTURA DE PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº03/2020 a fim de apurar ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público matrícula n°5273.

Art.2º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº028/2020, para sob a Presidência de Daniel Fernando Ribeiro, secretariada por Fernanda Suelani Catarina Mentz para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ORFIMAR COMÉRCIO DE CARNES LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de Operação para a atividade de abatedouro de bovinos, instalada na Linha 13 de maio s/n, Município de Itapejara d' Oeste/PR.

LAVOURA OESTE PARTICIPACOES S/A.
CNPJ/MF 30.293.313/0001-46
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LAVOURA OESTE PARTICIPACOES S/A**.** nos termos dos artigos 124 e 132 da Lei das Sociedades Anônimas e artigo 26 de seu Estatuto Social, convoca seus acionistas para a realização da 2ª Assembleia Geral Ordinária e 2ª Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de outubro de 2020 às 16h00 (dezesseis horas), na Rua Guarani, 760, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-036, para fins de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras findadas em 31/12/2019.

b) Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio 2020, 2021 e 2022, promovendo a investidura e posse**.**

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Alterar e consolidar o estatuto social, a respeito de alteração das regras de representação da sociedade; e

b) Deliberar sobre a forma de remuneração dos membros da Administração

Pato Branco-PR, 15 de Outubro de 2020.

Andreia Cristine Parsianello
Presidente do Conselho de Administração

LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 79.851.192/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos dos artigos 124 e 132 da Lei das Sociedades Anônimas e artigo 27 de seu Estatuto Social, convoca seus acionistas para a realização da 53ª Assembleia Geral Ordinária e 93ª Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de outubro de 2020 às 14h00 (catorze horas), na Rua Guarani, 760, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-036, para fins de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras findadas em 31/12/2019.

b) Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio 2020, 2021 e 2022, promovendo a investidura e posse**.**

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Alterar e consolidar o estatuto social, a respeito de alteração das regras de representação da sociedade; e

b) Deliberar sobre a forma de remuneração dos membros da Administração

Pato Branco-PR, 15 de Outubro de 2020.

Andreia Cristine Parsianello
Presidente do Conselho de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da administração pública municipal onde houver atendimento ao público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal de Pato Branco, onde houver atendimento ao público.

Art. 2º As senhas serão distribuídas aos usuários que aguardam atendimento na recepção dos órgãos públicos.

Art. 3º Visando à implementação da medida prevista no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5º A administração municipal deverá implantar o sistema previsto nesta lei, de forma continuada, visando sua implantação no menor lapso temporal possível, devendo iniciar em até 90 (noventa) dias após a partir da publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 2020.

Moacir Gregolin

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 73/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.838.218/0001-12, com o valor total de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30, com o valor total de R$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais); JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.827.746/0001-06, com o valor total de R$ 25.508,60 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos) e SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com o valor total de R$ 96.828,00. Pato Branco, 15 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020, relativa ao período de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avaliação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lúcia Córdova Mello,** ocupante do cargo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1162-2/1, passando da Classe 1 - Nível 17, para a Classe 1 – Nível 22.

Art. 2º Conceder promoção diagonal ao servidor **Luciano Beltrame,** ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, passando da Classe 13 – Nível 18, para a Classe 13 – Nível 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

***Republicado por erro material**

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 079/2020, de 05 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 19 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65: LOTE: 01 Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30 ,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42. Saudade do Iguaçu dia 19 de outubro de 2020, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 - SRP, de 05/10/2020, com abertura e julgamento em 19/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 19 de outubro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 079/2020. ATA N° 130/2020 - WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/_ edição de 07/10/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

O Município de São João torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2020, na Avenida XV de Novembro n° 160 em São João , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Urbanização de via	5.479,94 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosj@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) - 3533-8300.

São João, 19 de outubro de 2020.

Altair José Gasparetto -
Prefeito Municipal de São João

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 70/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal, para as empresas: BRUNO TORTELLI MULLER BATERIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.113.173/0001-19, com o valor total de R$ 19.549,50; DIRCEU ANTONIO LASTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 12.647,50; POLAZZO & POLAZZO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total de R$ 61.839,45 e TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita na CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com o valor total de R$ 3.465,60. Pato Branco, 15 de Outubro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.